



**FÉRIAS
JOVENS +**

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I - DESTINATÁRIOS

1. O Programa **Férias Jovens+**, promovido pela START.SOCIAL – Cooperativa Sócio - Educativa para Desenvolvimento Comunitário, destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 24 anos, que possuam o 3º ciclo do ensino básico concluído.
2. Os jovens serão distribuídos por dois turnos
1º Turno - Julho
2º Turno - Agosto

II - OBJETIVOS

1. Desenvolver competências pessoais, sociais, profissionais e relacionais em contexto laboral;
2. Proporcionar aos jovens o primeiro contacto com o mercado de trabalho;
3. Incentivar a participação ativa dos jovens na procura de oportunidades, facilitando a tomada de decisão em futuras escolhas vocacionais/profissionais;
4. Facilitar a futura integração no mercado de trabalho;

III - ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1. O Programa **Férias Jovens+**, integra três fases:
 - ✓ Acolhimento (Formação inicial);
 - ✓ Aprendizagem em contexto de trabalho (Formação);
 - ✓ Acompanhamento e avaliação.

IV - MODALIDADE E DURAÇÃO DO PROGRAMA FÉRIAS JOVENS+

1. É um Programa de Ocupação de Tempos Livres de curta duração.
2. Decorre nos meses de Julho e Agosto;
3. O Horário a cumprir pelos jovens será mediante as necessidades dos serviços/projetos onde será integrado, num período máximo de 6 horas diárias, perfazendo as 30 horas semanais.
4. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas o horário poderá ser ajustado, mediante acordo prévio entre o jovem e o Diretor Técnico/Coordenador do serviço/projeto.

V - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO

1. A START.SOCIAL, procederá à divulgação do Programa **Férias Jovens+**, através das redes sociais.
2. A promoção deste programa é da responsabilidade da START.SOCIAL.

VI - TAREFAS A DESEMPENHAR

1. As tarefas a desempenhar pelos jovens, estão ligadas aos serviços, respostas sociais e projetos da START.SOCIAL.
2. As tarefas e atividades a desenvolver, serão definidas pela Instituição, Diretor Técnico/Coordenador da Área onde o jovem será inserido, de acordo com as necessidades do serviço/projeto.

VII - CANDIDATURAS

As candidaturas estão disponíveis na secretaria da creche O Vale Encantado da START.SOCIAL, sita na Av^o. Bartolomeu Dias, n^o 20, no nosso site, <https://startsocial.org.pt/> e podem também ser solicitadas através de email, voluntariado@startsocial.org.pt.

1. As candidaturas devem ser entregues em formato de papel, na morada acima referida.
2. O período de entrega de candidaturas decorre de:
 - Nos meses de maio e junho, nas datas a definir (consultar cartaz disponível no nosso site).

Documentos necessários para a inscrição

➤ **Maiores de 18 anos**

1. Documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte);
2. N^o do NISS;
3. Cartão de contribuinte;
4. Comprovativo de residência;
5. Comprovativo de habilitações literárias;
6. Comprovativo da frequência do estabelecimento de ensino (caso se encontre a frequentar um equipamento de ensino);
7. Comprovativo do IBAN;
8. Declaração de compromisso;
9. Registo Criminal;
10. Curriculum Vitae;
11. Declaração médica comprovativa de aptidão física e psíquica.

➤ **Menores de 18 anos**

1. Documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte);
2. Nº do NISS
3. Documento de identificação do encarregado de educação;
4. Cartão de contribuinte;
5. Cartão de contribuinte do encarregado de educação;
6. Comprovativo de residência do encarregado de educação;
7. Comprovativo de habilitações literárias e da frequência do estabelecimento de ensino (caso se encontre a frequentar um equipamento de ensino);
8. Comprovativo do IBAN;
9. Registo Criminal;
10. Termo de responsabilidade, assinado pelo encarregado de educação;
11. Declaração médica comprovativa de aptidão física e psíquica.

A colocação dos jovens nas áreas pretendidas, irá depender do nº de vagas existentes, podendo ser colocados noutras áreas mediante a concordância de ambos os intervenientes.

VIII - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS JOVENS

1. O Processo de seleção será efetuado em duas fases:
 - 1ª. Fase – Avaliação da Candidatura e avaliação curricular;
 - 2ª. Fase – Entrevista Presencial
2. A seleção dos jovens inscritos será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Área de Formação;
 - b) Experiência Curricular;
 - c) Ordem de receção da inscrição;
 - d) Necessidades identificadas pelos serviços/projetos;
 - e) Adequação do perfil do jovem relativamente ao serviço/projeto;
 - f) Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de desenvolvimento da atividade.
3. Os jovens selecionados só poderão participar num dos turnos mencionados, podendo, no entanto, ser chamado para o segundo turno caso subsistam vagas até 3 dias úteis antes do início do projeto.
4. No caso do jovem selecionado não comparecer, na hora da entrevista, sem aviso ou justificação válida, será substituído, respeitando a ordem de receção das candidaturas.

IX - FALTAS E ASSIDUIDADE

1. A assiduidade será registada diariamente, na folha de registo de assiduidade.

2. Todas as faltas previsíveis têm que ser comunicadas ao Diretor Técnico/Coordenador do serviço/projeto com a antecedência de 3 dias (mínimo);
3. Podem ser justificadas e sem perda do valor da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - ✓ Acidente ocorrido no desempenho da atividade do Programa de Ocupação de Jovens;
 - ✓ Dia de exame e o que o antecede, desde que o jovem apresente documento comprovativo;
 - ✓ Doença, mediante a apresentação de atestado médico ou similar, por um período não superior a 2 dias seguidos ou 3 interpolados;
 - ✓ Cumprimento de obrigações legais, mediante a apresentação de documento comprovativo.
4. Podem ser justificadas, mas com perda do valor da bolsa, as faltas que ocorrem pelos seguintes motivos e mediante apresentação de justificação:
 - ✓ Consultas médicas;
 - ✓ Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados, são consideradas injustificadas, sendo o limite de 2 faltas seguidas ou 3 interpoladas, sob pena de exclusão do programa.
5. Os jovens poderão compensar o tempo de falta, se for uma justificada e mediante acordo com o Responsável direto, a compensação nunca deve exceder 1 hora diária e nunca deve ultrapassar a data de término do turno, caso não seja possível

compensar até à data de final do turno, perderá a remuneração referente ao tempo em falta.

6. Nenhuma falta injustificada será remunerada.

X - DESISTÊNCIAS E EXCLUSÃO

1. Em caso de desistência o jovem (ou o encarregado de educação no caso de menores de 18 anos), deve informar a START.SOCIAL, por escrito fundamentando a sua desistência.
2. O não cumprimento do parágrafo anterior pode conduzir ao não pagamento da compensação prevista e inviabilizar eventuais futuras candidaturas ao Programa **Férias Jovens+**, da START.SOCIAL.
3. O jovem que ultrapasse o limite de faltas constantes no artigo anterior é de imediato excluído do serviço/projeto.
4. O jovem que não cumpra as obrigações de pontualidade e as tarefas definidas no serviço/projeto, poderá ser excluído do mesmo após análise da situação e decisão da Direção.
5. No caso de desistência ou exclusão o jovem será penalizado, no pagamento da bolsa de participação.

XI - BOLSA DE PARTICIPAÇÃO

1. Os jovens participantes no Programa **Férias Jovens+**, têm direito aos seguintes benefícios:
 - a) Bolsa de participação no valor de 300,00€
 - b) Seguro de acidentes pessoais;
 - c) Almoço na Instituição;

2. A bolsa de Participação estará a pagamento 15 dias após terminar o turno, feita através de transferência.

XII - SEGURO

Os jovens participantes no Programa **Férias Jovens+**, têm um seguro de acidentes pessoais, o qual irá cobrir os acidentes ocorridos desempenho da atividade do Programa de Ocupação de Jovens.

XIII - DIREITOS/DEVERES DOS JOVENS

3. Comparecer com assiduidade e pontualidade no serviço/projeto onde está inserido;
4. Registrar a assiduidade diariamente;
5. Avisar com antecedência o serviço/projeto em caso de impossibilidade de não comparência (de acordo com o ponto IX – Faltas e Assiduidade);
6. Beneficiar do seguro de acidentes pessoais, em caso de necessidade;
7. Ser respeitado com dignidade pessoal;
8. Executar com empenho e responsabilidade todas as tarefas que lhe foram solicitadas;
9. Avisar com antecedência o serviço/projeto, em caso de desistência (de acordo com o ponto X – Desistências e Exclusão);
10. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos/materiais entre outros bens que lhe sejam confiados;

11. Guardar sigilo face à informação/dados obtidos no âmbito das tarefas desempenhadas;
12. Guardar lealdade relativamente à START.SOCIAL.
13. Tratar com respeito os outros colaboradores, clientes, bem como qualquer pessoa com a qual obtenha contacto no desempenho das suas tarefas;
14. Respeitar e cumprir as orientações dadas pelo responsável de serviço/projeto;
15. Ter acesso a toda a informação no âmbito do Programa **Férias Jovens+**, sobre o desenvolvimento do mesmo, tarefas a desempenhar e a cumprir pelo jovem.

XIV - DIREITOS/DEVERES DA START.SOCIAL

1. Assegurar o pagamento das verbas referentes às bolsas de participação nas datas previstas;
2. Realizar a avaliação do enquadramento dos jovens nos “serviços/projetos onde estão inseridos”, compatibilizar os interesses dos jovens com o serviço/projeto no que respeita à adaptação de tarefas;
3. Dinamizar iniciativas e atividades promotoras do desenvolvimento pessoal dos jovens e da sua integração;
4. Proceder à gestão do programa;
5. Apresentar superiormente, para cada turno, proposta sobre a distribuição dos jovens por cada “serviço/ projeto”;

6. Enviar as «registo de assiduidade» do respetivo turno para os “serviços/projetos de acolhimento”;
7. Proceder à substituição de jovens sempre que necessário;
8. Garantir que todos os jovens participantes estão abrangidos por seguro de acidentes pessoais.

XV - DIREITOS/DEVERES DO SERVIÇO/PROJETO DE ACOLHIMENTO

1. Garantir o enquadramento e acompanhamento do jovem de acordo com os objetivos de cada serviço/projeto;
2. Promover o registo da assiduidade dos jovens;
3. Proporcionar oportunidades de experimentação de forma a facilitar o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, profissionais e relacionais;
4. Acolhimento e acompanhamento ao jovem de forma a dar-lhe conhecimento e apoio nas tarefas a desempenhar;
5. Informar a Direção da START.SOCIAL de qualquer situação que possa comprometer a sua candidatura a este programa.

XVI - DEVER DE COLABORAÇÃO E FALSAS DECLARAÇÕES

1. Os jovens e os encarregados de educação dos jovens que sejam selecionados para o Programa **Férias Jovens+**, têm o dever de colaborar com a START.SOCIAL, disponibilizando, sempre que necessário, todos os elementos que sejam solicitados.

2. Os jovens que de alguma forma prestem falsas declarações serão penalizados com a desvinculação ao programa, tendo que devolver a compensação já recebida.

XVII – LEGISLAÇÃO EM VIGOR

A START.SOCIAL, tem como base a Lei de Proteção de Dados Pessoais, nº 67/98 e o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGD da UE, nº 2016/679, no que concerne à recolha e tratamento de dados dos clientes/beneficiários, tal como consta na Declaração de Consentimento.

XVIII - CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Para além dos direitos previstos os jovens participantes terão direito a um certificado, que ateste o desempenho e participação no Programa **Férias Jovens+**.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Direção da START.SOCIAL, que irá analisar qualquer situação não contemplada nas presentes normas.
2. Todas as candidaturas pressupõem a total concordância com as normas constantes do presente normativo.
3. A START.SOCIAL reserva-se o direito de, em todo o momento, proceder a alterações e ajustamentos ao programa, caso tal se revele estritamente necessário, dando conta em tempo útil de tais alterações/ajustamentos aos jovens participantes.

Para mais informações contactar:

Email: voluntariado@startsocial.org.pt/ **Contacto:** 212 429 069/210/ 219 891 329



**FÉRIAS
JOVENS +**